

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº1052 – DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de viabilizar a implantação do Observatório de Segurança Pública, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a necessidade de ampliar a transparência dos dados estatísticos de segurança pública;

Considerando a necessidade de ampliar a capacidade de análise de dados implantando sistemática de enfrentamento ao crime com base na ciência de dados produzindo diagnósticos qualificados sobre a situação da segurança pública;

Considerando a necessidade de incentivar a produção científica e a participação social na identificação de problemas e apontar soluções para fenômenos relacionados à segurança pública;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o monitoramento de informações de interesse da segurança pública de distintas instâncias sociais;

Considerando a necessidade de sistematizar, organizar e padronizar procedimentos com a finalidade de estabelecer estratégias para reduzir as inconsistências nos registros de ocorrências nos sistemas utilizados pelas forças de segurança pública;

Considerando a necessidade de auxiliar os gestores de segurança pública na governança de plano, programas e projetos por meio do monitoramento de indicadores que os balizam.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de viabilizar a implantação do Observatório de Segurança Pública, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, estabelecendo-se proposta de modelo, estrutura, funcionamento e dos normativos necessários.

Art. 2º O Grupo de trabalho será integrado por profissionais de segurança, conforme disposto no anexo I a esta resolução.

Art. 3º O prazo de conclusão para os trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação.

Art. 4º O desempenho da função de membro deste Grupo de Trabalho será sem remuneração e sem prejuízo do desempenho das funções dos respectivos cargos.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO ÚNICO -RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº1052, DE 11DE JUNHO 2025.

Cargo	Nome	Instituição	Função
Secretário-Executivo de Segurança Pública	Wagner Ferreira da Silva	Sejusp	Presidente
Coronel PM	Franco Alan da Silva Amorim	PMMS	Relator
Delegado de Polícia	Rodrigo Alencar Machado Camapum	PCMS	Membro
Coronel BM	Huesley Paulo da Silva	CBMMS	Membro
Perito Criminal	Saule Viganó Neto	CGP	Membro
3º Sgt BM	Katiane Mercado Alves	Sejusp	Membro
Cb PM	Carlos Rodrigo Ozuna dos Santos	Sejusp	Membro